



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 154
Disponibilização: 22/08/2018
Publicação: 22/08/2018

CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.152, DE 21 E AGOSTO DE 2018.

Agrega Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto na alínea “a”, inciso I do artigo 13 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º. Fica agregado o CEL BM RE 0156-1 LINDOVAL RODRIGUES LEAL ao Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, a contar de 13 de agosto de 2018, por passar a exercer suas funções junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, de acordo com o artigo 79, § 1º, inciso I do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica o CEL BM RE 0156-1 LINDOVAL RODRIGUES LEAL na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para efeitos de controle e escrituração de alterações, conforme dispõe o artigo 55, inciso I da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 13 de agosto de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 22/08/2018, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2727400** e o código CRC **A68F122F**.